

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Ordem de Serviço	e-TCM	Período de abrangência	Período da realização
2022/00733	004279/2022	Não se aplica	08.03.22 a 16.03.22
Área Auditada Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana (CROPH)			
Objeto de auditoria Inspeção com o objetivo de verificar se as condições físicas do Centro de Acolhida Zaki Narchi estão aptas a promover a prestação dos serviços aos usuários nos melhores níveis de qualidade e higiene, em acordo com o Termo de Colaboração e a legislação pertinente.			
Objetivo da auditoria Cumprir determinação do Conselheiro Relator no sentido de verificar as condições físicas do Centro de Acolhida Zaki Narchi, objeto do Termo de Colaboração Nº 049/SMADS/2019, tendo em vista os fatos noticiados em matéria jornalística.			
Equipe técnica			
Francisco Scattolin Filho			RF 20301
Maria Clara Watanabe Tanabe			RF 20240

LISTA DE SIGLAS

CAF – Coordenadoria de Administração e Finanças

CEM – Coordenação de Engenharia e Manutenção

CROPH – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana

PA – Processo Administrativo

OSC – Organização da Sociedade Civil

PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo

SAS – Supervisão de Assistência Social

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO

Trata-se de procedimento de inspeção determinado pelo Exmo. Sr. Conselheiro a partir de matéria jornalística veiculada no programa jornalístico SP2, da Rede Globo de Televisão, em 18.02.22.

A referida matéria repercutiu o Relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, elaborado com base em visita ao CA Zaki Narchi I na data de 08.11.21. As fotos exibidas na reportagem são provenientes do relatório da respectiva Comissão, e exibiam colchões com percevejos, pombos circulando na unidade, fezes de animais nos dormitórios, refrigeradores enferrujados, banheiros com falta de chuveiros e privadas e torneiras entupidas ou faltantes. O cenário, portanto, era de um equipamento operando em flagrantes condições de insalubridade.

A partir de determinação do Sr. Conselheiro, a Auditoria efetuou visita técnica em 09.03.22 ao CA Zaki Narchi a fim de verificar se as condições físicas deste Centro de Acolhida haviam sido corrigidas e se estavam aptas a promoverem a prestação dos serviços nos melhores níveis de qualidade e higiene.

No local, a Auditoria constatou que a situação retratada na reportagem havia melhorado sensivelmente. Os colchões foram substituídos, e o aspecto geral do equipamento era de asseio e limpeza. No banheiro, chuveiros e descargas funcionavam. Havia pombos no recinto, mas em pequeno número, e os funcionários reportaram que a presença das aves havia diminuído.

A despeito da melhora na condição aparente do imóvel, temos que os problemas estruturais persistem, e são tão – ou mais – graves do que as condições de insalubridade constatadas no local pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara. Os problemas estruturais têm por origem a inadequação do local para o recebimento de um Centro de Acolhida. O CA Zaki Narchi foi inaugurado em 2014 como equipamento emergencial, embora continue funcionando no mesmo endereço até os dias atuais. A edificação encontra-se em situação de segurança precária, e o terreno da região é contaminado por gás metano, que precisa ser extraído do solo para fora das áreas de convívio.

Recentemente, a situação estrutural do galpão que sedia o CA Zaki Narchi motivou auto de interdição e desocupação do imóvel lavrado em 04.02.22 pela Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme. Em 25.02.22, a SMADS comunicou à OSC CROPH que optou pela rescisão unilateral do Termo de Colaboração 049/2019.

A Auditoria destaca que boa parte das irregularidades constatadas na matéria jornalística e no relatório da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara foi solucionada pela CROPH, e o aspecto geral das condições físicas da unidade constatado em visita é relativamente satisfatório. A eventual rescisão unilateral do contrato, caso não implique na mudança de endereço da unidade ou na reforma substancial do imóvel, poderá não ser capaz de promover a prestação dos serviços aos usuários nos melhores níveis de qualidade, higiene e segurança.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
1.1. Destinatários da Auditoria	7
1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria	7
1.3. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho.....	7
2. METODOLOGIA.....	7
2.1. Critérios adotados.....	7
2.2. Métodos de coleta e de análise de dados.....	8
2.3. Limitações do trabalho de auditoria	8
3. ACHADOS.....	8
3.1. A estrutura do galpão que abriga o CA Zaki Narchi encontra-se comprometida e sem manutenção adequada, colocando em risco a integridade física dos conviventes e funcionários do equipamento.....	8
3.2. O quarto 23 do CA Zaki Narchi encontrava-se interditado devido à alta concentração de gás metano no ambiente, com a presença de equipamento destinado à extração de gás metano instalado na unidade. Não foram fornecidos esclarecimentos técnicos sobre a segurança do ambiente.....	12
3.3. A maior parte dos itens referentes às condições físicas dos serviços ofertados aos usuários retratados na reportagem jornalística foram corrigidos pela unidade. Persistem os problemas com a presença de pombos no local, e os equipamentos de refrigeração apresentam problemas de fechamento nas portas.....	13

3.4.	A visita à unidade constatou diversos itens de manutenção a serem corrigidos que não foram relatados na reportagem. Parte dos itens a serem corrigidos consta do Relatório da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Vereadores.	14
4.	CONCLUSÃO	16
5.	MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO	17
6.	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS	18
6.1.	Propostas de determinações	18
7.	ANEXOS/APÊNDICES	18

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destinatários da Auditoria

Trata-se de procedimento de inspeção determinado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator (Peça 3), destinatário deste Relatório. O órgão jurisdicionado ao qual se vincula o objeto da fiscalização é a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

Destacamos, ainda, o relevante interesse social da matéria, pois originada de reportagem jornalística e de Relatório produzido pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Vereadores de São Paulo.

1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria

Este trabalho tem por objetivo avaliar as condições físicas do Centro de Acolhida Zaki Narchi, sito à Avenida Zaki Narchi, 600, Vila Guilherme. Por condições físicas, consideramos compreendidas a situação estrutural de segurança para os conviventes e funcionários da unidade, bem como as condições de higiene no recinto e o modo como a estrutura física interfere na prestação dos serviços conforme estabelecidos no Termo de Colaboração nº 049/SMADS/2019 (peça 16).

Destacamos que o Termo de Colaboração nº 049/SMADS/2019 encontra-se em processo de rescisão unilateral, conforme notificação endereçada à CROPH em 25.02.22 (doc. SEI nº 059529358, peça 17) com efeito a partir de 26.04.22.

1.3. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho

Os procedimentos de inspeção foram conduzidos, no que foi cabível, em conformidade com o Manual de Auditoria Governamental do TCMSP e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

2. METODOLOGIA

2.1. Critérios adotados

- Cláusulas do Termo de Colaboração 049/SMADS/2019 que dispõe sobre as condições físicas do local.

- DM 58.103/2018, Subseção II – Coordenadoria de Administração e Finanças.
- Arts. 35 a 39 da IN nº 03/SMADS/2018.

2.2. Métodos de coleta e de análise de dados

Foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria:

- Visita *in loco* ao CA Zaki Narchi, com elaboração de relatório fotográfico, a fim de verificar as condições de funcionamento da unidade.
- Verificação da aderência às normas que regulamentam vistorias físicas e decorrentes adaptações nos imóveis.
- Elaboração do Relatório de Inspeção reportando as condições de funcionamento verificadas na unidade.

2.3. Limitações do trabalho de auditoria

A unidade franqueou à Auditoria livre acesso às dependências do CA Zaki Narchi. Os processos SEI foram acessados pela Auditoria, sem restrições. Não houve limitações aos trabalhos.

3. ACHADOS

3.1. A estrutura do galpão que abriga o CA Zaki Narchi encontra-se comprometida e sem manutenção adequada, colocando em risco a integridade física dos conviventes e funcionários do equipamento.

Pela relevância da matéria, e por constar em Processo Administrativo farta documentação que retrata o comprometimento da estrutura do imóvel que abriga o CA Zaki Narchi, a Auditoria julga necessário relatar nesta Inspeção a situação do edifício na Avenida Zaki Narchi, 600.

Em que pese a estrutura das vigas e do teto do imóvel não ter sido objeto de questionamento por parte do Relatório da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Vereadores (peça 12), em consulta ao Processo SEI 6024.2018/0009468-7 temos que desde 2019 a situação estrutural da construção é motivo de preocupações.

O “Relatório Inspeção de Telhado e Estruturas Metálicas” elaborado em fevereiro/2019 pela empresa F. Garcia Empreiteira (doc SEI nº 14920182, peça 18) consignou:

Foi encontrada (sic) algumas irregularidades nas instalações que pudessem (sic) ocasionar algum tipo de sinistro.

Pontos nas estruturas metálicas de apoio para o telhado, como vigas, estão sofrendo oxidação grave, onde pode ocasionar rompimento das vigas e afetando o telhado diretamente podendo vir ocasionar a queda da estrutura externa [...]

[...] foi observado que a estrutura da edificação não tem avarias, mas é preciso fazer uma troca nas vigas metálicas que são utilizadas na fachada, pois as mesmas estão comprometidas com corrosão tendo o risco de desabar e comprometer todo o telhado e pondo em risco vidas humanas.

[...] Portanto, concluo que a estrutura metálica do prédio acima descrito apresenta sim riscos de sinistros, oferecendo riscos de desabamento na parte externa.

As tratativas referentes às adequações do imóvel próprio municipal foram redirecionadas para PA próprio, o processo SEI nº 6024.2020/0001363-0. Em consulta ao respectivo processo, porém, constatamos que não há qualquer evidência de que tenha sido realizada reforma estrutural ou manutenção preventiva capaz de solucionar a questão estrutural do galpão.

Em 12.11.21, a Comissão de Engenharia e Manutenção (CEM) da SMADS assim se manifestou no doc. SEI nº 054872310 (peça 19):

Efetuuou-se no dia 12/11/2021 nova vistoria no imóvel situado na avenida Zaki Narchi, 600 onde funciona o serviço centro de acolhida Zaki I e o centro Pop- MG para verificar a situação da estrutura da cobertura do galpão após verificação e laudo da empresa F. Garcia empreiteira (014920182) do dia 01/02/2019.

Verificou-se na vistoria de hoje que o estado da estrutura se agravou, no laudo da empreiteira foi sinalizado que a estrutura estava em risco de ruína, uma das chapas metálicas da estrutura se desprende e caiu na circulação na entrada do Centro Pop. Portanto sugerimos que essa SAS acione a defesa civil para análise do local e providências quanto à segurança dos usuários e funcionários.

Os reparos dessa estrutura deverão ser feitos através de processo licitatório uma vez que o escopo do serviço não está incluído no contrato da empresa de manutenção contratada pela SMADS.

No doc SEI nº 054872184 (peça 20) há Relatório Fotográfico que retrata a situação da estrutura metálica do galpão.

Recentemente, em 04.02.22, a Prefeitura Regional de Vila Maria/Vila Guilherme lavrou auto de interdição de número 17-01.003.807-2 na unidade (doc SEI nº 058423224, peça 21) e determinou

a desocupação do imóvel, consignando que a edificação se encontrava em situação precária de segurança com base no art. 27 do DM 10878/74:

Art.27 – Os edifícios para qualquer destinação, incluindo as edificações de caráter temporário, que forem vistoriados e considerados insatisfatórios quanto à segurança, ficarão sujeitos à realização de providências mínimas, tais como escadas, sinalização adequada, detectores, extintores e outras instalações julgadas necessárias, ocorrendo sua interdição no caso de desatendimento de qualquer um dos prazos consignados.(Redação dada pelo Decreto nº Decreto nº 23.458/1987)

§1º- A interdição mencionada poderá ocorrer em virtude do estado precário de segurança da edificação, devidamente descrito em relatório elaborado por órgão municipal no ato da vistoria, no qual deverão estar relacionadas todas as irregularidades constatadas, independentemente de execução de qualquer obra ou providência exigida.(Incluído pelo Decreto nº Decreto nº 23.458/1987)

§2º - A Administração Municipal poderá fixar um prazo não superior a 12 (doze) horas para desocupação da edificação. (Grifo nosso)

§3º - A desinterdição para a realização de obras e serviços sem utilização do imóvel, quer pelos usuários ou condôminos, quer por terceiros ou público em geral, será concedida pelo órgão municipal, após assinatura, pelo infrator, de Termo de Ajuste e de Responsabilidade.

Nesse sentido, assim manifestou-se a Supervisão Técnica de Fiscalização da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, em 09.02.22 (doc SEI nº 058472497):

[...] Ausência de manutenção na estrutura do telhado e das fachadas, com movimentação de telhas e alguns pontos com a patologia da corrosão.

É importante lembrar que a manutenção preventiva reduz as probabilidades da ocorrência de acidentes e também trazem o risco para uma condição não significativa. A corrosão, principalmente nas soldas, provoca perda da resistência pela deterioração do material. Sua velocidade de avanço se baseia no ambiente atmosférico em que se encontra e nas imperfeições que possa haver nas soldagens, condições verificadas somente em análise detalhada.

Com o quadro avaliado, como o descrito acima, de maneira visual e de um modo geral, recomendamos ser imperioso que todo o local passe por manutenção estrutural, a fim de suspender qualquer probabilidade de que haja percepção de risco no local.

E, de um modo mais detalhado, foi observado na fachada de entrada do Centro POP, também de maneira visual, corrosão acima do aceitável nas soldas de ligação das vigas e ao longo das entradas de toda a edificação, telhas soltas com risco de queda. Por isso, foi lavrado o Auto de Interdição nº 17-01.003.807-2 conf. SEI 058423224 na respectiva edificação e esclarecemos mais especificamente

que essas áreas das entradas se encontram em risco potencial de acidentes necessitando de manutenção imediata.

De acordo com o DM 58103/2018, que dispõe sobre a organização da SMADS, arts. 40 e 46, as providências para solucionar as questões relatadas cabem à CAF/SMADS, à CEM/SMADS e à Supervisão de Manutenção Predial:

Art. 40. A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

[...]

VI - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a obras, reformas, manutenção predial, reparos, serviços de engenharia, projetos de arquitetura, vistorias e administração de imóveis próprios e locados;

[...]

Art. 46. A Coordenação de Engenharia e Manutenção – CEM tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar a rede de imóveis sob responsabilidade de SMADS;

II - planejar e executar serviços de manutenção predial e/ou intervenções físicas de responsabilidade de SMADS;

III - planejar e acompanhar a execução de intervenções físicas nos imóveis sob responsabilidade da SMADS;

IV - realizar a avaliação física dos imóveis nos quais são prestados os serviços socioassistenciais ou que sirvam à administração da SMADS;

V - elaborar projetos arquitetônicos para adequações dos imóveis sob responsabilidade da SMADS;

VI - efetuar o acompanhamento físico e financeiro de obras, nos imóveis sob responsabilidade da SMADS, conforme especificações contratuais;

VII - orientar e prestar informações no âmbito de sua competência para as demais áreas.

Art. 47. A Supervisão de Manutenção Predial tem como atribuições gerenciar, executar e supervisionar serviços de manutenção predial corretiva ou preventiva.

Os arts. 35 a 39 da IN nº 03/SMADS/2018 tratam da realização de vistoria nos imóveis onde são prestados serviços socioassistenciais. Destacamos que não foram constatadas infringências no que se refere à realização das vistorias, que de fato ocorreram dentro dos prazos preconizados

na norma. O que houve foi a falta de adoção de providências por parte dos órgãos da SMADS responsáveis designados no DM 58103/2018.

Por fim, relatamos que a visita à unidade em 09.03.22 encontrou o CA Zaki Narchi em pleno funcionamento, cabendo à SMADS elucidar o porquê de não ter havido a interdição do estabelecimento em respeito ao auto de interdição e desocupação do imóvel lavrado pela Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme.

3.2. O quarto 23 do CA Zaki Narchi encontrava-se interditado devido à alta concentração de gás metano no ambiente, com a presença de equipamento destinado à extração de gás metano instalado na unidade. Não foram fornecidos esclarecimentos técnicos sobre a segurança do ambiente.

O terreno do CA Zaki Narchi é contaminado por gás metano. O Relatório da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Vereadores informa que há serviço contratado pela PMSP para monitoramento e extração do gás do solo. No entanto, inexistem nos processos SEI 6024.2018/0009468-7 e 6024.2020/0001363-0 menções à questão da extração e do monitoramento dos níveis de gás metano. Em visita à unidade, constatamos que o Quarto 23 encontra-se interditado por motivo de contaminação, e que há aparelhagem no local destinada a efetuar a extração do gás.

A inalação do gás metano é prejudicial à saúde humana. A Ficha de Informação Toxicológica (FIT), elaborada pela equipe da Divisão de Toxicologia Humana e Saúde Ambiental, disponibilizada no site da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) dispõe:

O metano na forma gasosa pode ser tóxico ao homem, se não for empregado conforme as recomendações. Em caso de acidente, os sintomas dependem da concentração inalada e da duração da exposição, podendo causar desde vertigem e sonolência, asfixia, parada cardíaca, danos no sistema nervoso e outros danos à saúde.

Constatamos no PA de celebração do Termo de Parceria que não há menção à empresa contratada para realizar o monitoramento e extração do gás. Do mesmo modo, não há informações técnicas sobre os níveis de concentração de gás metano. Em visita, a Auditoria não presenciou o equipamento de extração em funcionamento. Pelo exposto, consideramos que não há evidências suficientes para se afirmar que os conviventes e funcionários do CA Zaki Narchi estão sendo expostos a níveis seguros de exposição do gás.

Assim, sugere-se que a Origem seja instada a disponibilizar informações a respeito do acompanhamento técnico dos níveis de gás metano na unidade, bem como que informe a periodicidade do monitoramento dos níveis do gás nos dormitórios e áreas de convívio a fim de garantir a continuidade das atividades do CA em níveis adequados de segurança.

3.3. A maior parte dos itens referentes às condições físicas dos serviços ofertados aos usuários retratados na reportagem jornalística foram corrigidos pela unidade. Persistem os problemas com a presença de pombos no local, e os equipamentos de refrigeração apresentam problemas de fechamento nas portas.

Na matéria jornalística exibida na Rede Globo em 18.02.22 foram retratadas as seguintes irregularidades no CA Zaki Narchi: 1) colchões infestados com percevejos; 2) pombos e fezes de pombos; 3) freezer da cozinha enferrujado; 4) vasos sanitários entupidos; 5) falta de chuveiros; 6) parte das pias sem torneira ou apresentando entupimento.

Em visita à unidade, observamos que os colchões foram todos trocados pela administração da unidade. Os colchões possuem capa protetora e apresentam aspecto de limpos. Não foram observados insetos em sua superfície (Figura 8 do Anexo Fotográfico). O gestor da parceria informou que os 500 colchões foram substituídos em um intervalo de 15 dias, desde 18.02.22. Conforme certificados colados nas paredes do CA Zaki Narchi, os serviços de dedetização, desratização, controle de pombos e higienização da caixa d'água foram efetuados na unidade em 21.01.22, com vencimento em 21.07.22.

Quanto à presença de aves no ambiente do CA Zaki Narchi, especialmente no refeitório, constatamos que os pombos ainda podem ser observados. A administração relata que o número de aves foi reduzido – e, de fato, visualmente não é possível observá-los com frequência, tampouco em grande número. Do mesmo modo, não observamos fezes de animais no recinto. Não obstante, continua havendo pombos no local. Tanto o gerente da unidade quanto o gestor da parceria atribuem a presença das aves à estrutura vazada do galpão, que facilita o acesso dos animais.

No que se refere aos refrigeradores instalados na cozinha, não observamos pontos de ferrugem. No entanto, algumas das portas dos freezers não fecham adequadamente (Figuras 26 e 27 do Relatório Fotográfico).

Os banheiros da unidade encontravam-se limpos e em boas condições de funcionamento. Todas as pias contavam com torneiras operando normalmente (Figura 15 do Relatório Fotográfico). As descargas dos vasos sanitários funcionaram a contento, sem indícios de entupimento. Quanto aos chuveiros elétricos, havia 30 equipamentos instalados, com aspecto de novos, e três boxes sem chuveiros (Figuras 17, 19 e 20 do Relatório Fotográfico). Durante a visita, o gerente da unidade mostrou os chuveiros de reposição (Figura 21 do Relatório Fotográfico) e ordenou que as peças faltantes fossem instaladas. O gerente da unidade e o gestor da parceria relataram vandalismo e furtos direcionados aos chuveiros, aos acabamentos das descargas e às capas de registro – que não estavam instalados (Figuras 16 e 18 do Relatório Fotográfico).

3.4. A visita à unidade constatou diversos itens de manutenção a serem corrigidos que não foram relatados na reportagem. Parte dos itens a serem corrigidos consta do Relatório da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Vereadores.

Para melhor evidenciar o constatado durante a visita à unidade, e diferenciar a situação observada em 09.03.22 daquela constatada em 08.11.21 pela Comissão de Vereadores, os apontamentos serão relatados por ambiente/serviço.

3.4.1. Quartos

Alguns dos bagageiros/armários destinados aos conviventes estão com a porta quebrada ou retirada. Os gestores da unidade atribuem a ocorrência a atos de vandalismo dos usuários (Figuras 9 e 10 do Relatório Fotográfico), que ocorreriam com alta frequência. O achado corrobora o relatado pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Vereadores.

Não há ventiladores nos quartos, apesar da preparação elétrica para sua instalação. Em dias quentes, presume-se que haverá desconforto térmico em virtude do material do teto do galpão. (Figuras 11 e 12 do Relatório Fotográfico).

3.4.2. Banheiros

Os acabamentos metálicos das descargas e das capas de registro encontravam-se ausentes. Os gestores da unidade relatam furtos recorrentes das peças, motivo pelo a reposição deixou de ser feita. (Figuras 16 a 18 do Relatório Fotográfico). Não nos deparamos com azulejos faltando,

ralos entupidos e privadas transbordando e as pias – todas com torneiras – funcionavam perfeitamente. As toalhas de banho destinadas aos conviventes estavam estocadas no almoxarifado (Figura 13) e os gestores da unidade afirmaram que elas são disponibilizadas para os conviventes.

3.4.3. Refeitório

O refeitório encontrava-se em boas condições de higiene e limpeza. Parte das cadeiras, porém, estava com assento faltando (Figura 31 do Relatório Fotográfico). Pias e bebedouros estavam em bom estado (Figura 33 do Relatório Fotográfico), e havia extintores de incêndio no ambiente que se encontravam dentro do prazo de validade (Figura 42 do Relatório Fotográfico).

3.4.4. Lavanderia

Os tanques para lavagem das roupas estavam, todos, em boas condições (Figuras 34 e 35 do Relatório Fotográfico). Varais em boas condições (Figura 36 do Relatório Fotográfico).

3.4.5. Sala de televisão

A sala de televisão apresentava diversas cadeiras quebradas e piso em má condição de conservação com marcas evidentes de uso e desgaste. (Figura 46 do Relatório Fotográfico). A televisão funcionava normalmente e era de tamanho adequado para a capacidade da sala.

3.4.6. Salas de Atendimento

As salas de atendimento à disposição dos conviventes para consulta com as assistentes sociais estavam em bom estado de conservação e há espaço para atendimento individualizado (Figura 44 do Relatório Fotográfico).

Há espaço para triagem do atendimento. Havia cadeiras faltando e em péssimo estado de conservação (Figuras 37 e 38 do Relatório Fotográfico). Elas foram substituídas no decorrer da visita da Auditoria (Figura 39 do Relatório Fotográfico).

3.4.7. Cozinha

Há goteiras no forro da cozinha (Figura 23 do Relatório Fotográfico), e piso estufado sob os

equipamentos destinados ao preparo de alimentos (Figura 24 do Relatório Fotográfico). Os refrigeradores apresentam portas com problemas de fechamento (Figuras 26 e 27 do Relatório Fotográfico).

3.4.8. Quadro de luz

O quadro de luz apresenta aspecto de novo (Figura 43 do Relatório Fotográfico).

4. CONCLUSÃO

Da análise documental dos processos relacionados ao Termo de Colaboração nº 049/SMADS/2019 e da visita realizada ao Centro de Acolhida Zaki Narchi 09.03.22, concluímos:

- 4.1.** A estrutura do galpão que abriga o CA Zaki Narchi encontra-se comprometida e sem manutenção adequada, colocando em risco a integridade física dos conviventes e funcionários do equipamento. **(item 3.1)**
- 4.2.** Os órgãos da SMADS responsáveis pela adoção de providências para sanear as questões referentes às condições estruturais do imóvel não atuaram de modo efetivo, conforme evidenciado nos processos nº SEI 6024.2020/0001363-0 e nº 6024.2018/0009468-7 **(item 3.1)**
- 4.3.** Não consta do PA esclarecimentos acerca do descumprimento do auto de interdição nº 17-01.003.807-2 lavrado pela Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme **(item 3.1)**
- 4.4.** O quarto 23 do CA Zaki Narchi encontrava-se interditado devido à alta concentração de gás metano no ambiente, com a presença de equipamento destinado à extração de gás metano instalado na unidade. Não foram fornecidos esclarecimentos técnicos sobre a segurança do ambiente **(item 3.2)**
- 4.5.** Inexiste no PA de celebração do Termo de Parceria menção à contratação da empresa que realiza o monitoramento e extração do gás metano. Do mesmo modo, não há informações sobre os níveis de concentração de gás metano. Não existem evidências

suficientes para se afirmar que os conviventes e funcionários estão expostos a níveis seguros de exposição ao gás. **(item 3.2)**

4.6. A maior parte dos itens referentes às condições físicas dos serviços ofertados aos usuários retratados na reportagem jornalística foram corrigidos pela unidade. Persistem os problemas com a presença de pombos no local, e os equipamentos de refrigeração apresentam problemas de fechamento nas portas. **(item 3.3)**

4.7. Alguns dos bagageiros/armários destinados aos conviventes estão com a porta quebrada ou retirada. Os gestores da unidade atribuem a ocorrência a atos de vandalismo dos usuários, que ocorreriam com frequência. **(item 3.4.1)**

4.8. Não há ventiladores nos quartos, apesar da preparação elétrica para sua instalação. Em dias quentes, presume-se que haverá desconforto térmico em virtude do material do teto do galpão. **(item 3.4.1)**

4.9. Os acabamentos metálicos das descargas e das capas de registro encontravam-se ausentes. Os gestores da unidade relatam furtos recorrentes das peças, motivo pelo a reposição deixou de ser feita. **(item 3.4.2)**

4.10 Parte das cadeiras do refeitório estava com assento faltante. **(item 3.4.3)**

4.11. A sala de televisão apresentava diversas cadeiras quebradas e piso em má condição de conservação com marcas evidentes de uso e desgaste. **(item 3.4.5)**

4.12. Há goteiras no forro da cozinha, e piso estufado sob os equipamentos destinados ao preparo de alimentos. Os refrigeradores apresentam portas com problemas de fechamento. **(item 3.4.7)**

5. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Dada a natureza do trabalho e a inexistência de apontamento de irregularidades que requeiram responsabilização de agentes, a elaboração da Matriz de Responsabilização não é compatível ao presente caso.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

6.1. Propostas de determinações

- 6.1.1.** Oficiar a SMADS para que pronuncie a respeito das condições estruturais do imóvel, bem como elucide a questão da extração de gás metano e os níveis de exposição ao gás a que estão submetidos conviventes e funcionários do Centro de Acolhida.
- 6.1.2.** Demandar à SMADS que seja instada a disponibilizar informações a respeito do acompanhamento técnico dos níveis de gás metano na unidade, bem como que informe a periodicidade do monitoramento dos níveis do gás nos dormitórios e áreas de convívio a fim de garantir a continuidade das atividades do CA em níveis adequados de segurança.
- 6.1.3.** Demandar a SMADS para que indique os motivos para rescisão unilateral do Termo de Colaboração 049/SMADS/2019 e esclareça a respeito da continuidade dos serviços e — em especial — à eventual manutenção do endereço do Centro de Acolhida, tendo em vista que as principais irregularidades ora constatadas dizem respeito às condições do imóvel de propriedade da PMSP, e não às condições de insalubridade do equipamento, que foram parcialmente corrigidas.

7. ANEXOS/APÊNDICES

O Anexo Relatório Fotográfico encontra-se à Peça 24.

Em 16.03.21

FRANCISCO SCATTOLIN FILHO
Agente de Fiscalização

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de
Fiscalização e Controle 8

R.P.: ES.